

Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.148/2007

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – ANGRA DOS REIS

PARECER CEE Nº 100/2008

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a Escola Técnica José Rodrigues da Silva LTDA., para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Indústria, com Habilitação em Técnico em Eletrotécnica, na Área de Informática, com a Habilitação em Técnico em Informática, na Área de Saúde, com Habilitação em Técnico em Segurança do Trabalho e Especialização em Enfermagem do Trabalho, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados pela Escola Técnica José Rodrigues da Silva, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Coronel Otávio Brasil, nº 56, Balneário, Município de Angra dos Reis, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Josenilton Rodrigues, Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada **Escola Técnica José Rodrigues da Silva LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 04.634.898/0001-00, mantenedora da instituição de ensino privado de Educação Profissional, denominada Escola Técnica José Rodrigues da Silva, localizada na Rua Coronel Otávio Brasil, nº 56, Balneário, Município de Angra dos Reis, vem a este Colegiado solicitar seu credenciamento e autorização para funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Indústria, com Habilitações em Técnico em Eletrotécnica, na Área de Informática, Técnico em Informática, na Área de Saúde, Técnico em Segurança do Trabalho e Especialização em Enfermagem do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 9º da Deliberação CEE nº 295/05, como segue:

- a) Requerimento, para Credenciamento e Autorização de funcionamento, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação, com justificativa do pleito, de acordo com a Deliberação CEE nº 295/05;
- b) Denominação, informações comprovadas sobre a localização da sede Boletim de ocupação e funcionamento, emitido pelo Coordenador de Fiscalização Sanitária da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora: Quinta Alteração Contratual e Contrato Social;
- Qualificação dos dirigentes da entidade mantenedora que subscrevem o Ato Constitutivo, com as respectivas titulações acadêmicas comprovadas, identidade, CPF e comprovante de residência;
- Cartão de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, consoante a identificação de localização de sua sede;

Processo nº: E-03/100.148/2007

- Contrato de locação do imóvel, com vencimento em 31 de agosto de 2011;
- Capacidade patrimonial comprovada pelos balanços de 2003, 2004 e 2005;
- Idoneidade Financeira da Entidade Mantenedora expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Idoneidade Financeira dos dirigentes expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa da Entidade Mantenedora emitida pelo 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis:
- Certidão Negativa dos dirigentes emitida pelo 1º Ofício da Justiça de Angra dos Reis;
- Regimento Escolar com capítulo exclusivo para a Educação Profissional, contendo Adendo com o endereço atual;
- Proposta Pedagógica do Ensino Profissionalizante de Nível Técnico contendo os objetivos, os requisitos de ingresso, perfil profissional pretendido, critérios e procedimentos de avaliação e aproveitamento de competências, currículo, estágios de aprendizagem, certificados e diplomas;
- II) Organograma funcional;
- III) Instalações físicas, biblioteca com acervo atualizado de periódicos e livros, laboratórios, equipamentos de informática, linhas de aceso à rede internacional de informações, material didático:
- IV) Listagem dos Cursos já autorizados.

DOS PLANOS DE CURSO

Quanto aos Planos de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, como segue:

 Relação do corpo técnico-administrativo e indicação dos coordenadores de cursos, com comprovada qualificação e experiência profissional. Tanto o corpo técnico-administrativo quanto os coordenadores dos cursos atendem ao que estabelecem os §§ 1º e 2º do Artigo 11 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05;

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
Diretora	Nazaré Brandão da Silva	Licenciada em Pedagogia
Diretora Substituta	Danielli de Carvalho Alves Pinheiro	Licenciada em Pedagogia e Especialização em Administração Escolar
Secretária	Solange Maria dos Santos Sebastião	Secretária de Estabelecimento de Ensino Fundamental e Médio
Secretária Substituta	Marcilia Rabelo Lopes	Secretária Escolar e Licenciada em Pedagogia
Coordenador do Curso Técnico em Eletrotécnica	Gustavo de Freitas Soares	Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrônica
Coordenador do Curso Técnico em Informática	Rafael Chareli Júnior	Bacharel em Sistema de Informação
Coordenador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Dookid Cun.	Engaphaire Civil
Coordenador do Curso de Especialização em Enfermagem do	Rachid Cury	Engenheiro Civil
Trabalho	Rafael Procópio de Oliveira	Licenciado em Ciências Biológicas

- 2. Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- 3. Justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e da Deliberação CEE/RJ nº 295/05;

Processo nº: E-03/100.148/2007

- 3) Regime de funcionamento dos cursos;
- 4) Estrutura curricular contendo:
- 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico;
- 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
- competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – "o saber":
- 4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida "saber fazer":
- 5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
- 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas.
- a) Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos eles possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar. O corpo docente e administrativo está formado de acordo com o embasamento legal da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, Capítulo III, artigo 11, parágrafo II, incisos 1 e 2, e, artigo 12, parágrafo III, alíneas a e b, e números de 1 a 5;
- b) Termo de convênio para Complementação Pedagógica, para os docentes que não possuem licenciatura, firmado com a Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu;
- c) Critérios de aproveitamento de competências: estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão dos Cursos, que são explicitados nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, de acordo com o que determina o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99.
- d) Os cursos serão oferecidos na forma concomitante ao Ensino Médio, destinada aos egressos do Ensino Fundamental, ou na forma subsequente, oferecidos aos que já concluiram o Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- e) Plano de estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados;
- f) A instituição possui convênio de estágio a estudantes com a PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A, para a realização do estágio dos alunos;
- g) Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- h) Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- j) Plano de Capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- k) Modelo de Diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o artigo 28 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05;
- a) De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso;

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Eletrotécnica

O curso terá como objetivo principal atender ao mercado profissional, tendo em vista a crescente mudança nas metodologias de projetos, critérios de produtividade e controle de qualidade, que apontam para a necessidade de profissionalização nas atividades do setor.

Requisitos de acesso ao Curso – Para ter acesso ao Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Eletrotécnica, o candidato deverá comprovar estar matriculado no Ensino Médio, e a idade mínima de 18 (dezoito) anos por ocasião da conclusão do curso ou apresentar comprovação deste nível de ensino.

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em 02 (dois) módulos articulados, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, mais 300 (trezentas) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.500 (mil e quinhentas) horas para o curso.

Após a conclusão do módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Profissional de Nível Técnico de Auxiliar em Eletrotécnica. Após a conclusão do módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional de Nível Técnico de Técnico em Eletrotécnica, desde que apresente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e complete as horas de Estágio Supervisionado.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Informática

A instituição justifica a implementação do Curso baseando-se na importância da mudança na estrutura dos Cursos Técnicos Profissionais, que precisa estar voltada para a prática profissional e em consonância com a realidade do mercado de trabalho.

Com relação ao Perfil Profissional do Curso, espera-se que, ao final do curso, o aluno seja capaz de "desenvolver atividades de concepção, especificação, projeto, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e de tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, incluindo hardware, software, aspectos organizacionais e humanos, visando a aplicação na produção de bens, serviços e conhecimentos".

Requisitos de acesso ao Curso – Para ter acesso ao Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Informática, o candidato deverá comprovar estar matriculado no Ensino Médio, e a idade mínima de 18 (dezoito) anos por ocasião da conclusão do curso ou apresentar comprovação deste nível de ensino.

Organização Curricular - O curso terá a duração de 18 (dezoito) meses. Apresenta Matriz Curricular dividida em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 1.000 (mil) horas, mais 100 (cem) horas destinadas ao Estágio Supervisionado, perfazendo uma carga horária total de 1.100 (mil e cem) horas para o curso.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Segurança do Trabalho

A instituição justifica a implementação do Curso baseando-se nas exigências deste mundo pós-moderno, onde a adoção de novos conceitos de saúde levam a alterações na estrutura dos serviços e à necessidade de especializações para o mundo do trabalho.

Com relação ao Perfil Profissional do Curso, espera-se que, ao final do curso, o aluno seja capaz de "participar da elaboração e da implementação de políticas de saúde e segurança do trabalho (SST). Realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área. Identificar variáveis de controle de doenças, qualidade e meio ambiente. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e de processos de trabalho. Gerenciar documentação de SST. Investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

Organização Curricular – Apresenta Matriz Curricular dividida em 03 (três) módulos, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, mais 200 (duzentas) horas destinadas ao estágio Supervisionado, perfazendo uma carga horária total de 1.400 (mil e quatrocentas) horas para o curso. Esta carga horária poderá ser cumprida num período mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 27 (vinte e sete) meses.

Requisitos de acesso ao Curso – Para ter acesso ao Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho, o candidato deverá comprovar estar matriculado no Ensino Médio, e a idade mínima de 18 (dezoito) anos por ocasião da conclusão do curso ou apresentar comprovação deste nível de ensino.

Após a conclusão do módulo II o aluno receberá o Certificado de Qualificação Profissional de Nível Técnico de Auxiliar em Segurança do Trabalho. Para receber o Diploma de Habilitação Profissional de Nível Técnico de Técnico de Habilitação Profissional de Nível Técnico de em Segurança do Trabalho, o aluno deverá concluir o módulo III, completar as horas de Estágio Supervisionado e apresentar a conclusão do Ensino Médio.

Plano de Curso – Especialização em Enfermagem do Trabalho

A justificativa para implantação do curso de Especialização Profissional em Enfermagem do Trabalho está centrada na grande demanda de mão de obra qualificada nesta área e também pela informação de que na cidade ora objeto de implantação do curso, há falta deste profissional no mercado de trabalho, para atender a demanda.

O objetivo do curso de Especialização Profissional em Enfermagem do Trabalho é formar profissionais competentes para exercer as funções que lhe são atribuidas pelo Código de Deontologia da Enfermagem.

Requisitos de acesso ao Curso – Para ter acesso ao Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, o candidato deverá apresentar o Diploma de conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem.

Organização Curricular – Apresenta Matriz Curricular com um total de 360 (trezentas e sessenta) horas, incluidas, nestas, 120 (cento e vinte) horas de Estágio supervisionado.

O perfil profissional de conclusão dos egressos do Curso de Especialização em enfermagem do Trabalho é o de humanização do atendimento.

Em 16/10/2007, o Presidente do CEE/RJ, através das Portarias CEE/RJ nºs 444/07, 445/07, 446/07 e 447/07, publicadas no D. O. de 25/10/2007, nomeou as comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, na Área de Industria, em Informática, na Área de Informática, em Segurança do Trabalho e Especialização em Enfermagem do Trabalho, na Área de Saúde, na Escola Técnica José Rodrigues da Silva, localizada na Rua Coronel Otávio Brasil, nº 56, Balneário, Município de Angra dos Reis.

As comissões verificadoras procederam às visitas, preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 365 a 425), manifestando-se favoravelmente ao credenciamento da instituição e a autorização dos Cursos solicitados.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, sou de **parecer favorável** ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da **Escola Técnica José Rodrigues da Silva Ltda.**, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, à aprovação dos Planos de Curso e à autorização do funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante ao Ensino Médio e na forma subseqüente a este nível de ensino, na Área de Indústria, com Habilitação em Técnico em Eletrotécnica, na Área de Informática, com Habilitação em Técnico em Informática, na Área de Saúde, com Habilitação em Técnico em Segurança do Trabalho e Especialização em Enfermagem do Trabalho, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser ministrado pela Escola Técnica José Rodrigues da Silva, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Coronel Otávio Brasil, nº 56, Balneário, Município de Angra dos Reis, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Processo nº: E-03/100.148/2007

Determino que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial, faça, de imediato, a inserção, no site deste Conselho, do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do nome dos cursos autorizados, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/05.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2008.

José Carlos Mendes Martins – Presidente em exercício Arlindenor Pedro de Souza - Relator José Carlos da Silva Portugal Josenilton Rodrigues Marcelo Gomes da Rosa Maria Luiza Guimarães Marques Nival Nunes de Almeida

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 09 de setembro de 2008.

Arlindenor Pedro de Souza Presidente Interino

Homologado em ato de 23/12/2009 Publicado em 07/01/2009 Pág. 08